
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 297/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Portaria n° 297/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO N° 14/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
- III. Indicar eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, do **contrato N°14/2024/COJUSA/PGM**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas”**, compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema “selfservice” para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da Rede Municipal de Urgência e Emergência, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, como Fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO PRONTA)**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Gestor Do Contrato
1003473	Luciano De Lima Martins	Fiscal Do Contrato
61920	Veridiana Da Cruz Pedrosa	Fiscal Do Contrato
185910	Tania Morgana Pereira	Fiscal Do Contrato
273954	Simone Ferraz Fazio	Fiscal Do Contrato
269193	Everson da Silva Vieira	Fiscal Do Contrato
1007306	Valdicleia Pires da Silva Oliveira	Fiscal Do Contrato
1006872	Christiane Oliveira Diniz	Fiscal Do Contrato
247785	Maria José Bispo de Almeida	Fiscal Do Contrato
1007527	Marlison Lucas Roseno Sousa da Lu	Fiscal Do Contrato
1005708	Eliana Cunha Costa	Fiscal Do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, a partir da vigência contratual e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpre-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:355665AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/11/2024. Edição 3859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>